



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.361.161/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1988
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-392	NÚMERO 3500	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

CEP 97.065-400	BAIRRO/DISTRITO TOMAZETTI	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS
-------------------------------	--	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAMPEIRO@PAMPEIROCAMINHOES.COM.BR	TELEFONE (55) 3211-1213
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 14:54:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

33463/2024

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA**, CNPJ **92.361.161/0001-29** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 07 de Agosto de 2024.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/381db144ad>



Código de Validação:
381DB144AD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA**

CNPJ base: **92.361.161/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29927084**

Autenticação: **40231654**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA
CNPJ: 92.361.161/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:56 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **7DD7.72E4.D256.BDB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.361.161/0001-29
Razão Social: PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA
Endereço: BR 392 KM 01 3500 / TOMAZETTI / SANTA MARIA / RS / 97070-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072507530585735700

Informação obtida em 25/07/2024 08:24:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.361.161/0001-29

Certidão nº: 12443356/2024

Expedição: 23/02/2024, às 17:36:31

Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.361.161/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA *****
CNPJ 92.361.161/0001-29*****

Santa Maria, 27 de maio de 2024, às 15h46min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

27/05/2024 15h46min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001513438553



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43201591575	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSN2341608887

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTA MARIA
Local

2 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES





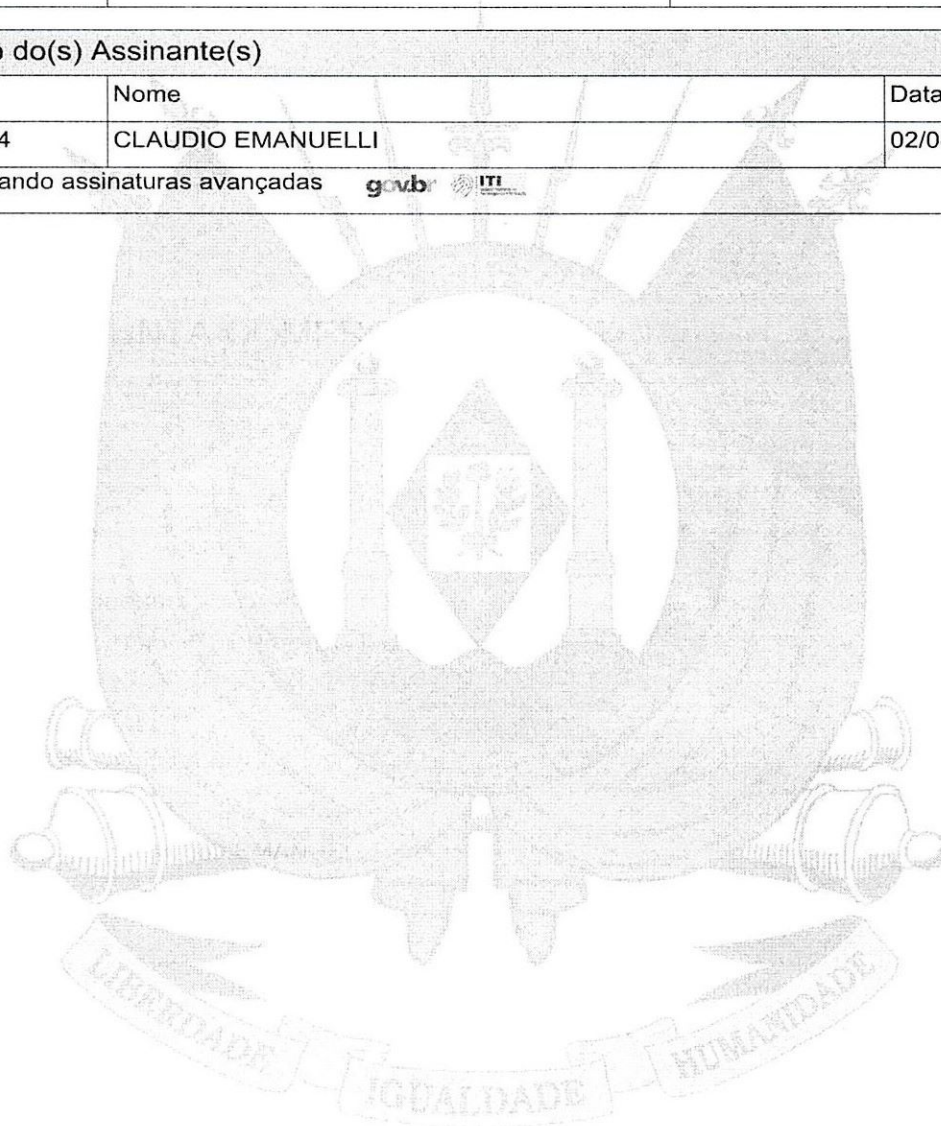
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/269.373-1	RSN2341608887	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.885.770-04	CLAUDIO EMANUELLI	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9095899 em 04/08/2023 da Empresa PAMPEIRO CAMINHOS E PECAS LTDA, CNPJ 92361161000129 e protocolo 232693731 - 24/07/2023. Autenticação: 47D091AED51B21012FBC75AB9D5F9FC92282EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/269.373-1 e o código de segurança RfHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.

Alteração Contratual nº 13
c/c Consolidação do Contrato Social de:

PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.

LEA SIÇONIA ROSA BIACCHI, brasileira, natural de São Sepé, RS, viúva, empresária e agropecuarista, RG nº 1003145933 (SSP/RS), CPF nº 643.241.760-00, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Maria, RS, na Rua 19 de Novembro, 424, Apart. 402, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97060-160;

CLAUDIO EMANUELLI, brasileiro, natural de Santa Maria, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, RG nº 9009708646 (SSP/RS), CPF nº 004.885.770-04, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Rua Paraíba, 297, Ap. 501, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97060-470;

EDUARDO ROSA BIACCHI, brasileiro, natural de Santa Maria, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Administração de Empresas e empresário, RG nº 4020734556 (SSP/RS), CPF nº 532.133.190-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Rua Acadêmico Rigoberto Duarte, 67, Apart. 703, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97060-030;

PAMPEIRO - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, que tem a forma jurídica de "sociedade empresária limitada", CNPJ nº 92.458.348/0001-45, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1.677, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 97015-511, esquina Rua Conde de Porto Alegre, nesta cidade de Santa Maria, RS e foro jurídico nesta mesma cidade, com seus atos constitutivos arquivados sob o NIRE 43205246775, na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por seus sócios e Administradores Claudio Emanuelli e Eduardo Rosa Biacchi, já qualificados, neste instrumento;

PAMPEIRO S. A. - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, Companhia de capital fechado, CNPJ nº 95.594.164/0001-09, NIRE 43300019721, com sede social na Rua Serafim Valandro, 1.133, Bairro Centro, CEP: 97015-631, na Cidade de Santa Maria, RS e foro jurídico nesta mesma Cidade, representada, neste ato, por seus Diretores: Eduardo Rosa Biacchi e Lea Siçonia Rosa Biacchi, legalmente eleitos e com poderes para tanto.

Os acima únicos sócios, da sociedade **PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.**, que tem a forma jurídica de "sociedade empresária limitada", CNPJ nº 92.361.161/0001-29, com sede na Estrada BR 392 nº 3.500, Bairro Tomazetti, CEP 97065-400, em Santa Maria, RS, com foro jurídico nesta mesma Cidade, com seus atos constitutivos arquivados sob o NIRE 43201591575 e última alteração e consolidação contratual, registrada sob o nº 7558595 em 11/02/2021, na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, acordam as partes, promover nova alteração e consolidação contratual, nos termos e condições a seguir:

Sede na Estrada BR 392, 3.500 - Bairros: Tomazetti - CEP: 97.065-100 - Santa Maria - RS

1





PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.

I - Da Decisão das Sociedades:

Cláusula 1ª - As sociedades **PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.**, na qualidade de Investida e **PAMPEIRO - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, na qualidade de Investidora na primeira sociedade, em atendimento ao decidido em reunião conjunta e presencial de seus sócios e Administradores, realizada em 20 de abril do corrente ano, na sede social da sociedade investida, decidiram e aprovaram sem qualquer tipo de restrição, que em conformidade com as determinações da legislação vigente aplicável e disposições contratuais destas, no que couber, resolvem e aprovam, nesta data, o que segue no parágrafo desta cláusula.

Parágrafo Único - A sociedade **PAMPEIRO - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sócia investidora, com participação societária no capital social da sociedade **PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.**, reduzirá, a sua participação societária no capital social desta, mediante a cessão e transferência, por venda a esta, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme o disposto e especificado nas demais cláusulas deste instrumento.

II - Da Cessão e Transferência por Venda de Cotas de Capital:

Cláusula 2ª - **PAMPEIRO - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 92.458.348/0001-45, NIRE 43205246775, sócia possuidora de 2.080.000 (dois milhões e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) totalmente integralizado e integrantes do capital social da sociedade **PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.**, CNPJ nº 92.361.161/0001-29, NIRE 43201591575, cede e transfere por venda, a esta, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representados por 500.000 (quinhentas mil) quotas ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), passando a cessionária, a assumir a titularidade de ditas quotas societárias e demais direitos e obrigações inerentes a elas.

1º - O pagamento do valor da aquisição das quotas de capital, nos termos do "caput" desta cláusula, se efetiva neste ato, através da compensação de créditos da cessionária junto a cedente, provenientes de adiantamentos para aquisição de quotas de capital desta, conforme especificados na contabilidade da cessionária.

§ 2º - A sócia cedente, neste ato, representada por seus sócios e Administradores: Claudio Emanuelli e Eduardo Rosa Biacchi, já qualificados, neste instrumento, dá à sociedade cessionária, plena, rasa e irrevogável quitação, declarando nada mais ter a reclamar, por si e/ou seus sócios, com relação às quotas sociais ora cedidas e transferidas por venda e demais direitos societários a elas inerentes, nos termos do "caput" desta cláusula.

III - Das Quotas Liberadas em Tesouraria:

Cláusula 3ª - Diante do disposto no "caput" da cláusula anterior, o capital social da sociedade adquirente se mantém inalterado, permanecendo as quotas de capital no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ora adquiridas da sócia pessoa jurídica **PAMPEIRO - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em quotas liberadas





PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.

em tesouraria da sociedade, ficando tais quotas, passíveis de aquisição por qualquer dos demais sócios ou mesmo por terceiros interessados.

Parágrafo único - O prazo de aquisição das quotas em tesouraria pelos demais sócios ou por terceiros é de até 60 (sessenta) ou imediatamente neste mesmo instrumento. Após este prazo, as quotas não adquiridas serão debitadas à conta "capital social", na forma prevista na legislação societária vigente aplicável.

IV - Da Composição do Capital Social:

Cláusula 4ª - Tendo em vista a aquisição parcial de quotas de capital pela sociedade, como disposto nas cláusulas acima, o Capital Social atual no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, permanece inalterado e distribuído como a seguir:

Nomes dos Sócios e Quotas Liberadas	Número de quotas	Participação em R\$	Percentual Participação
Eduardo Rosa Biacchi	3.068.000	3.068.000,00	38,3500%
Claudio Emanuelli	1.120.000	1.120.000,00	14,0000%
Lea Siçonia Rosa Biacchi	1.000	1.000,00	0,0125%
PAMPEIRO - Comércio e Participações Ltda.	1.580.000	1.580.000,00	19,7500%
PAMPEIRO S. A.- Comércio de Automóveis	1.731.000	1.731.000,00	21,6375%
Quotas Liberadas em Tesouraria	500.000	500.000,00	6,2500%
TOTAIS	8.000.000	8.000.000,00	100,0000%

V - Da Venda e Aquisição de Quotas em Tesouraria:

Cláusula 5ª - Cláudio Emanuelli, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, adquire as quotas do capital social, liberadas em tesouraria da sociedade, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentas mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor certo e ajustado, entre as partes, de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), valor este que deverá pago, pelo adquirente, num prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.

§ 1º - O adquirente, subscreve e integraliza o aumento de sua participação no capital social da sociedade vendedora, mediante a transferência para sua titularidade por aquisição das quotas liberadas em tesouraria desta, nos termos do "caput" desta cláusula.

§ 2º - A partir da data deste instrumento, o sócio adquirente, passa a assumir todas as obrigações e direitos sociais, que lhes são cedidos e transferidos por compra e venda das quotas de capital social adquiridas, inerentes ao aumento de sua participação societária, conforme disposto no contrato constitutivo e posteriores alterações promovidas pela sociedade.

VI - Do Capital Social e Composição Societária:

Cláusula 6ª - Em virtude da cessão e transferência de quotas capital, por venda ora efetuada, em conformidade com o disposto, nos itens cláusulas e parágrafos acima

Sede na Estrada BR 392, 3.500 - Bairro: Tomazetti - CEP: 97.065-100 - Santa Maria - RS

3





PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.

a composição societária e o Capital Social no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de quotas ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, fica distribuído entre os sócios, como a seguir:

Nomes dos Sócios	Número de quotas	Participação em R\$	Percentual Participação
Eduardo Rosa Biacchi	3.068.000	3.068.000,00	38,3500%
Claudio Emanuelli	1.620.000	1.620.000,00	20,2500%
Lea Siçonia Rosa Biacchi	1.000	1.000,00	0,0125%
PAMPEIRO - Comércio e Participações Ltda.	1.580.000	1.580.000,00	19,7500%
PAMPEIRO S. A.- Comércio de Automóveis	1.731.000	1.731.000,00	21,6375%
TOTAIS	8.000.000	8.000.000,00	100,0000%

VII - Da Declaração de Sócios:

Cláusula 7ª - Os sócios: Eduardo Rosa Biacchi, Lea Siçonia Rosa Biacchi e a sócia pessoa jurídica PAMPEIRO S. A. - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, representada por seus Diretores na forma Estatutária, nominados e identificados, no preâmbulo deste instrumento, declaram expressamente concordar com todas as alterações e transações operadas, nos termos e condições das cláusulas anteriores deste instrumento.

VIII - Da Alteração de Cláusula do Contrato Social:

Cláusula 8ª - Em decorrência da alteração contratual ora operada, a Cláusula 4ª e § 1º do Contrato Social, até então vigente, passa a vigorar como a seguir:

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de quotas ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado.

§ 1º - O capital referido no "caput" está distribuído entre os sócios como a seguir:

Nomes dos Sócios	Número de quotas	Participação em R\$	Percentual Participação
Eduardo Rosa Biacchi	3.068.000	3.068.000,00	38,3500%
Claudio Emanuelli	1.620.000	1.620.000,00	20,2500%
Lea Siçonia Rosa Biacchi	1.000	1.000,00	0,0125%
PAMPEIRO - Comércio e Participações Ltda.	1.580.000	1.580.000,00	19,7500%
PAMPEIRO S. A.- Comércio de Automóveis	1.731.000	1.731.000,00	21,6375%
TOTAIS	8.000.000	8.000.000,00	100,0000%

IX - Da Consolidação do Contrato Social:

Cláusula 9ª - Tendo em vista as alterações do contrato social, operadas nas condições das cláusulas anteriores, os sócios decidem aprovar o novo contrato social com as cláusulas e textos a seguir nas fls. 5 a 9 deste instrumento de alteração contratual, ficando revogados quaisquer dispositivos anteriores conflitantes com o ora aprovado:

Sede na Estrada BR 392, 3.500 - Bairro: Tomazetti - CEP: 97.065-100 - Santa Maria - RS

4





PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.

Contrato Social Consolidado de

PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.

CAPÍTULO I

Da Denominação Social, Sede, Foro Jurídico, Prazo de Duração, Filiais e Objetivos

Cláusula 1ª - A sociedade continuará exercendo suas atividades sob a denominação social de **PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.**, tendo sua sede na Estrada BR 392 nº 3.500, Bairro Tomazetti, CEP 97065-400, em Santa Maria, neste Estado do Rio Grande do Sul, cujo foro jurídico é o eleito.

Parágrafo único - O prazo de duração, da sociedade, é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26 de setembro de 1.988.

Cláusula 2ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade, poderá: abrir, manter, instalar, transferir ou extinguir filiais, agências sucursais, escritórios, postos de venda ou outro estabelecimento necessário à consecução de seu objeto social, em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivos sociais as atividades seguintes: a) Comércio de veículos automotores novos e usados, no segmento de caminhões, ônibus, caminhonetes e automóveis nacionais ou importados; b) Comércio de peças e acessórios para veículos em geral; c) Comércio de pneus e câmaras; d) Comércio de combustíveis e lubrificantes; e) Serviços de oficina mecânica; f) Funilaria e pintura; g) Lavagem e lubrificação de veículos; h) Intermediação de vendas, inclusive de cotas de consórcio.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Responsabilidade dos Sócios

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de quotas ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado.

§ 1º - O capital referido no "caput" está distribuído entre os sócios como a seguir:

Nomes dos Sócios	Número de quotas	Participação em R\$	Percentual Participação
Eduardo Rosa Biacchi	3.068.000	3.068.000,00	38,3500%
Claudio Emanuelli	1.620.000	1.620.000,00	20,2500%
Lea Siçonia Rosa Biacchi	1.000	1.000,00	0,0125%
PAMPEIRO - Comércio e Participações Ltda.	1.580.000	1.580.000,00	19,7500%
PAMPEIRO S. A.- Comércio de Automóveis	1.731.000	1.731.000,00	21,6375%
TOTAIS	8.000.000	8.000.000,00	100,0000%

Sede na Estrada BR 392, 3.500 - Bairro: Tomazetti - CEP: 97.065-100 - Santa Maria - RS

5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9095899 em 04/08/2023 da Empresa PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA, CNPJ 92361161000129 e protocolo 232693731 - 24/07/2023. Autenticação: 47D091AED51B21012FBC75AB9D5F9FC92282EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/269.373-1 e o código de segurança RfHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 7/14



PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 3º - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III Da Administração e sua Remuneração

Cláusula 5ª - A sociedade será administrada pelos sócios: **Claudio Emanuelli** e **Eduardo Rosa Biacchi** e pela sócia **Lea Siçonia Rosa Biacchi**, já devidamente qualificados neste instrumento, os quais exercerão seus mandatos, com a denominação de Administradores, sem designação específica e por prazo indeterminado.

§ 1º - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de forma individual, por qualquer um dos seus Administradores nominados no "caput" da desta cláusula.

§ 2º - No exercício de suas funções na sociedade, qualquer um dos Administradores, poderá alienar bens móveis sociais, emitir títulos de créditos, assinar e endossar cheques, renunciar direitos de interesse da sociedade, contrair empréstimos e/ou financiamentos, bem como assinar todo e qualquer documento que implique em responsabilidades sociais, seja ele público ou particular, observadas às disposições do parágrafo terceiro desta cláusula.

§ 3º - Aos Administradores, cabe, em assinatura conjunta, praticar em nome da sociedade, mais os seguintes atos: alienar e dar em garantia bens imóveis da sociedade, prestar fianças, avais, penhor mercantil, alienação fiduciária e outras garantias onerosas necessárias à consecução dos objetivos sociais.

§ 4º - É lícito aos Administradores, em assinatura conjunta, constituírem procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que estes poderão praticar, bem como a duração dos mandatos que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, exceto os mandatos com poderes especiais, para o foro, que poderão ter o prazo indeterminado.

Cláusula 6ª - Os Administradores, quando no exercício de suas funções na sociedade, perceberão, mensalmente, a título de "pró-labore", uma importância a ser estabelecida, anualmente, em reunião dos sócios, no mês de janeiro de cada ano, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Cláusula 7ª - Aos sócios é vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses Sociais Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente.

Cláusula 8ª - Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de

Sede na Estrada BR 392, 3.500 - Bairro: Tomazetti - CEP: 97.065-100 - Santa Maria - RS

6





cheques, aceite e avais em títulos cambiários, serão assinados isoladamente, por um dos Administradores, e, as demais deliberações de gestão, serão de comum acordo.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Resultado

Cláusula 9ª - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

§ 1º - Poderá ser retido parte ou todo o lucro de cada exercício, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

§ 2º - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

CAPÍTULO V

Da Cessão de Quotas

Cláusula 10ª - Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 11ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

§ 1º - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

§ 2º - Em qualquer hipótese a sociedade e, subsidiariamente, os quotistas sempre terão direito de preferência.

Cláusula 12ª - No caso de morte de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida e continuará existindo com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso os herdeiros do sócio falecido optem pela não permanência na sociedade, os haveres do sócio falecido, calculados com base em balanço especial, realizado na data evento, serão pagos a estes, nas condições, prevista na cláusula 11ª (décima primeira) deste instrumento.





CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Cláusula 13ª - As alterações do presente contrato social, bem como, as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudanças no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

§ 1º - As decisões de sócios serão tomadas, em reuniões e especificadas em termo próprio assinado pelos presentes.

§ 2º - As reuniões serão realizadas, trimestralmente, no vigésimo dia útil do mês, às 19h00min horas, na sede da sociedade, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

§ 3º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos sócios, administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

§ 4º - Dispensa-se às formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 5º - As reuniões ou a assembléias tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto delas.

§ 6º - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 14ª - É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações sociais, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo único - Aplica-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 11ª (décima primeira), deste contrato, e seus parágrafos.

Cláusula 15ª - Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio, depois de liquidadas as responsabilidades da sociedade, será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às cotas de capital, de cada um.

Cláusula 16ª - Os casos omissos, neste contrato, serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) com as alterações posteriores e com observância às disposições da Lei 10.406/2002 (NCC), no que for aplicável.

Cláusula 17ª - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra





PAMPEIRO - Caminhões e Peças Ltda.

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de Contrato Social, em única via, a qual será assinada digitalmente, para que produza a eficácia jurídica dos pactos ora ajustados.

Santa Maria, RS, 12 de julho de 2023.

Lea Siçonia Biacchi Claudio Emanuelli Eduardo Rosa Biacchi

PAMPEIRO - Comércio e Participações Ltda.

Eduardo Rosa Biacchi Cláudio Emanuelli

PAMPEIRO S. A. - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

Eduardo Rosa Biacchi
Diretor Presidente

Lea Siçonia Rosa Biacchi
Diretora





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

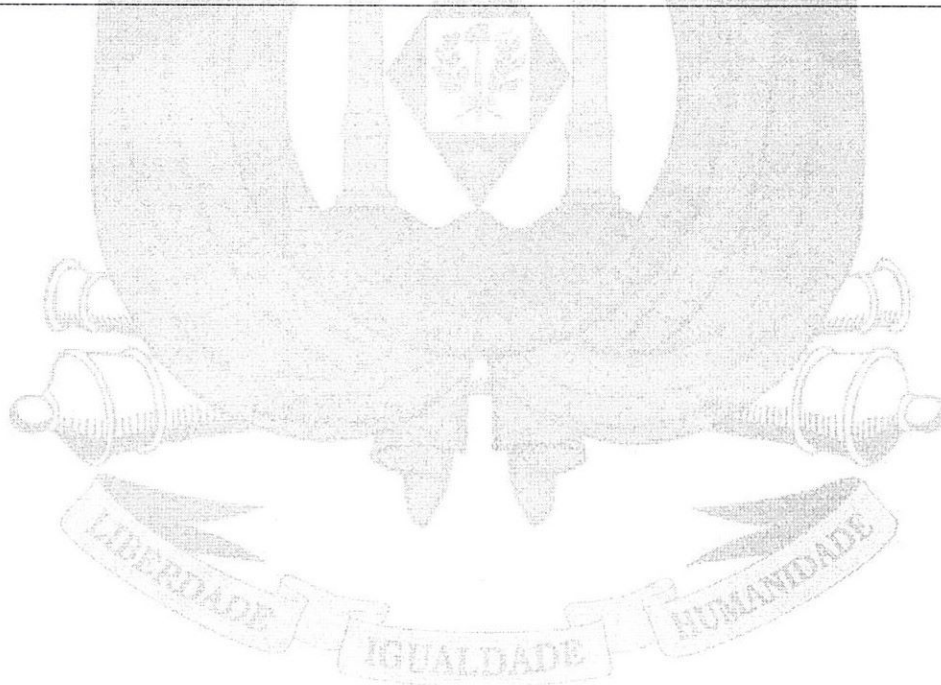
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/269.373-1	RSN2341608887	21/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.885.770-04	CLAUDIO EMANUELLI	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

532.133.190-15	EDUARDO ROSA BACCHI	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

643.241.760-00	LEA SICONIA ROSA BACCHI	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9095899 em 04/08/2023 da Empresa PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA, CNPJ 92361161000129 e protocolo 232693731 - 24/07/2023. Autenticação: 47D091AED51B21012FBC75AB9D5F9FC92282EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/269.373-1 e o código de segurança RfHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA, de CNPJ 92.361.161/0001-29 e protocolado sob o número 23/269.373-1 em 24/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9095899, em 04/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.885.770-04	CLAUDIO EMANUELLI	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.885.770-04	CLAUDIO EMANUELLI	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
532.133.190-15	EDUARDO ROSA BIACCHI	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
643.241.760-00	LEA SICONIA ROSA BIACCHI	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2023, às 10:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/269.373-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9095899 em 04/08/2023 da Empresa PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA, CNPJ 92361161000129 e protocolo 232693731 - 24/07/2023. Autenticação: 47D091AED51B21012FBC75AB9D5F9FC92282EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/269.373-1 e o código de segurança RfHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



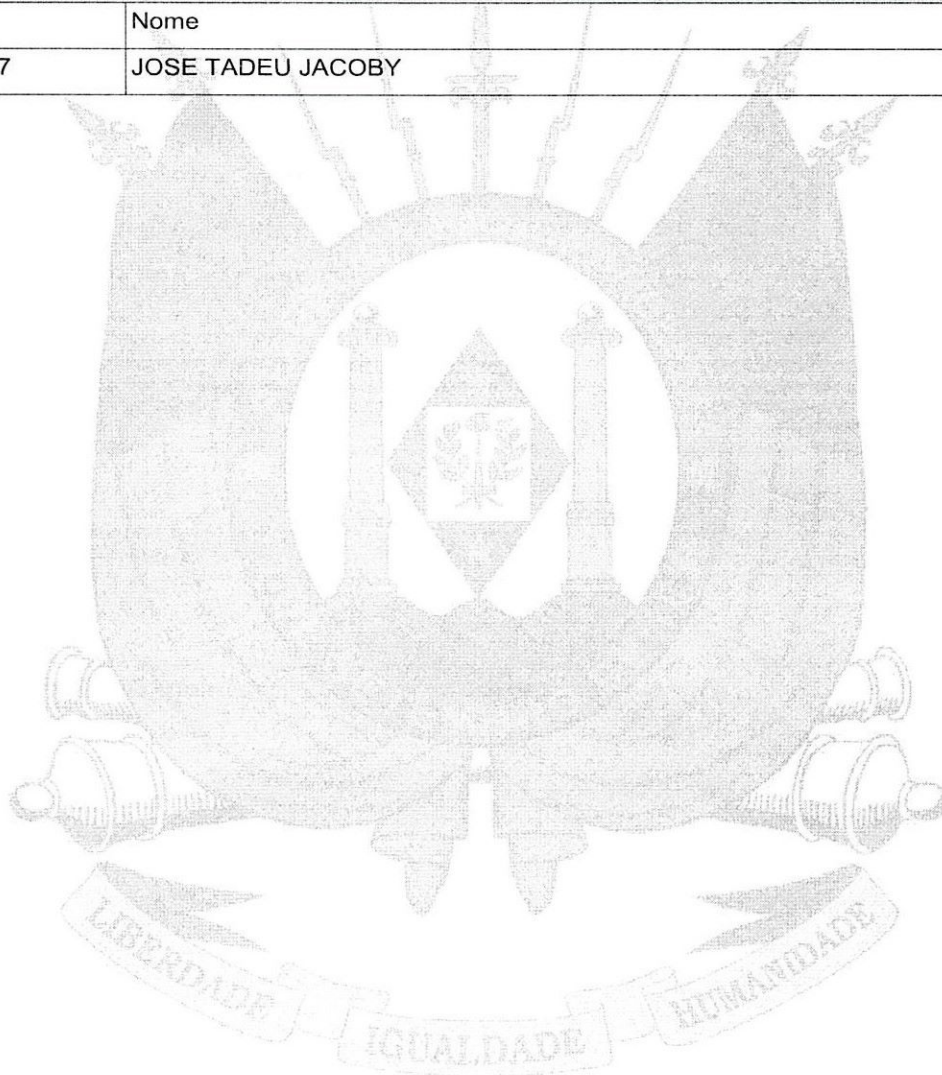


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 04 de agosto de 2023

